

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 826912/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00062/1994/008/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		

EMPREENDEDOR: Belmont Mineração Ltda.	CNPJ: 16.941.833/0001-97
EMPREENDIMENTO: Belmont Mineração Ltda.	CNPJ: 16.941.833/0001-97
MUNICÍPIO: Itabira	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 39' 56,63"	LONG/X 43° 07' 18,47"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
NOME: Parque Municipal Ribeirão São José e Reserva Biológica Mata do Bispo	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba
UPGRH: DO2 Região da Bacia do Rio do Peixe	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Carlos Terto	CNPJ/REGISTRO: CREA MG-43960/D
CONDICIONANTES: Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
AUTOMONITORAMENTO: Não	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 008/2010	DATA: 30/07/2010

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental (Gestora)	1219035.1	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Davi Nascimento Lantelme Silva – Analista Ambiental	1181337-5	
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental	1183370-4	
Patrícia Lauar de Castro – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1021301-5	
Cinara M ^a D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Histórico

Com objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Belmont Mineração Ltda. obteve Licença Prévia e de Instalação concomitantes (LP+LI) nº020/2008 em 19/12/2008, na 42ª RO URC COPAM Leste Mineiro, com validade até 06/01/2015. Posteriormente, para obtenção da Licença de Operação, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), em 31/05/2010, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 378272/2010, em 10/06/2010, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação. Em 19/07/2010, após a entrega dos documentos, foi formalizado o processo de nº 00062/1994/008/2010 para a atividade de “Pilhas de rejeito/estéril” e “Estradas para transporte de minério/estéril”.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 21/07/2010 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 008/2010, no dia 30/07/2010.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 282/10) em 11/08/2010, cuja documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

O empreendedor da Belmont Mineração Ltda. protocolou, em 19/07/2010, solicitação de Licença de Operação para a ampliação de pilha de rejeito/estéril e estrada para transporte de estéril da Lavra de Gnaisse inserida no contexto da Mina Belmont, situada no local denominado Oliveira Castro, localizada no Município de Itabira, MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Antônio Mauro Fonseca Ribeiro, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da 28ª alteração contratual da empresa juntada aos autos. O Requerimento de Licença de Operação está, também, assinado pelo representante legal mencionado.

Foi anexada aos autos procuração outorgando poderes aos Srs. Roberto Fonseca Ribeiro, Ronilda Ribeiro Fernandes, Ronaldo Fonseca Ribeiro e Rolando Fonseca Ribeiro.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI que o empreendimento encontra-se localizado na zona de amortecimento do Parque Municipal do Ribeirão São José e Reserva Biológica Municipal Mata do Bispo, cuja anuência foi apresentada na fase de LP+LI.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica no Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Encontra-se no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo.

O pedido de Licença de Operação (LO) foi publicado pelo empreendedor na imprensa local, Diário de Itabira, com circulação no dia 15/07/2010 e também pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 10/12/2010.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença de Instalação (LI) na imprensa local, Diário de Itabira, com circulação no dia 15/07/2010.

O empreendedor apresentou, ainda, Portaria de Concessão de Lavra n.º 1.013/1981 outorgada pelo Ministério das Minas e Energia (Processo DNPM n.º 830.142/78).

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendedor responsável pela Belmont Mineração Ltda. formalizou o requerimento de Licença de Operação (LO) para as atividades de Pilhas de rejeito/estéril e Estradas para transporte de minério/estéril, conforme DN 74/04, tendo como atividade principal Pilhas de rejeito/estéril. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 3.

A área situa-se no local denominado Oliveira e Castro, distrito de Itabira. O acesso pode ser feito, partindo-se de Itabira, pela rodovia estadual MG-120 por um trajeto de aproximadamente 16km. A esquerda encontra-se a Fazenda Belmont, onde se localiza o empreendimento. A mina é facilmente visualizável a partir da rodovia, estando logo após o vale do rio do Peixe e a Estrada de Ferro Vitória Minas.

O empreendimento onde está implantada a pilha de estéril, para a qual se pleiteia o licenciamento, constitui-se de uma mina de rocha gnáissica, para a produção de britas e agregados para a construção civil.

A ampliação da Pilha de Disposição de Estéril (PDE) já existente permitirá o atendimento do empreendimento pelos próximos 17 anos, considerando-se a escala atual de trabalho praticada. A pilha será contraempilhada de forma a minimizar o aproveitamento do espaço do compartimento topográfico.

A pilha será constituída por estéril proveniente da mina de rocha gnáissica, o qual é composto, essencialmente, por solos residuais areno-argilosos e por material saprolítico da decomposição parcial da rocha. O depósito será construído de forma ascendente, a partir de um dique de arranque implantado na porção basal mais a jusante do maciço.

De acordo com o projeto desenvolvido, a pilha de estéril comportará um volume útil da ordem de 390.000m³.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos são de responsabilidade dos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA) 1-50729747	Luiz Carlos Terto	Engenheiro de Minas	Responsabilidade técnica pela execução e monitoramento da pilha de disposição de estéril.
ART (CREA) 1-51378736	Lucas Lage Ribeiro	Geógrafo	Estudo de sistema de drenagem pluvial da estrada de acesso à pilha de estéril.
ART (CREA) 1-51378730			Programa de Monitoramento e controle dos processos erosivos da estrada de acesso à pilha de estéril.
ART (CREA) 1-40745386	Pablo Luiz Braga	Engenheiro Florestal	Projeto técnico de reconstituição da flora - PTRF Mata Ciliar Córrego Santa Cruz.
ART (CREA) 1-40176434			Relatório e Plano de Controle Ambiental - PCA e RCA Pilha de estéril.
ART (CREA) 1-40178750	Márcio Célio Rodrigues da Silva	Geólogo	Relatório e Plano de Controle Ambiental - PCA e RCA Pilha de estéril.

4. Caracterização Ambiental

A ampliação da pilha de estéril da Belmont Mineração Ltda. está inserida em região de transição do Bioma Mata Atlântica para Cerrado, representada pela formação da Floresta Estacional Semidecidual, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF). Entretanto, na propriedade encontra-se apenas o bioma Mata Atlântica.

Observa-se, em parte da área do entorno, o forte impacto das atividades antrópicas, em especial a resultante das atividades de desmatamento, cujo objetivo principal aparente foi a formação de pastagens e implantação de reflorestamento de eucalipto. Como resultado dessas ações, as formações florestais foram fortemente afetadas, observando-se pequenos fragmentos remanescentes já bastante descaracterizados.

Com relação à hidrografia, a área é drenada essencialmente pelo rio do Peixe e por alguns de seus córregos tributários, destacando-se o Córrego da Cachoeira à montante e em sua margem esquerda e o Córrego Santa Cruz, em sua margem direita.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Emissões atmosféricas:** Haverá geração de poeira devido à movimentação de veículos na estrada de acesso à pilha.

Medida mitigadora: Aspersão de água nas vias de acesso, com caminhão pipa.

- **Erosão do solo:** As vias de acesso poderão sofrer processos erosivos causados pelos efluentes de origem pluvial.

Medidas mitigadoras: Implantação de sistema de drenagem das águas pluviais e execução do “Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos na Estrada de Acesso à Pilha”.

- **Alteração dos níveis sonoros:** Ocorrerá alteração dos níveis de pressão sonora, já que será necessária a utilização de equipamentos, máquinas e veículos, alterando as condições naturais.

Medidas mitigadoras: Promover a manutenção dos equipamentos, máquinas e veículos rotineiramente, para garantir o bom funcionamento, reduzindo a emissão de ruídos.

- **Alteração de paisagem:** O processo de mineração irá alterar a paisagem em função da atividade do empreendimento. Essa alteração é verificada no solo e na cobertura vegetal.

Medida mitigadora: Executar o “Plano de Controle dos Processos Erosivos” e “Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF”.

6. Descrição dos Programas/Projetos

6.1. Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos da Estrada de Acesso à Pilha

Tem como objetivo a realização de manutenção em todo sistema a ser implantado, visando à eficiência para os períodos de chuva. A manutenção prevista será o desassoreamento do sistema de drenagem e reposição da camada de cascalho compactado, além de monitoramento visual que pretende identificar e controlar possíveis formações laminares, arrastes e deposições de sólidos. O controle de erosões proposto será a implantação de colchão de pedras a jusante da descarga d'água do sistema de drenagem seguido por caixa de retenção (ou bacia de captação).

6.2. Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF

Tem como objetivo apresentar uma metodologia para a reabilitação da Área de Preservação Permanente de uma das cabeceiras do Córrego Santa Cruz, trecho correspondente ao limite da propriedade Fazenda Belmont a jusante da pilha de estéril, contemplando a implantação/enriquecimento da mata ciliar em seus trechos abertos ou que não correspondam ao limite legal de 30 metros de cada margem e 50 metros ao redor da nascente.

A metodologia proposta tem como norte os processos ecológicos da sucessão florestal, onde serão plantadas espécies arbóreas nativas da região num sistema de plantio que respeite cada grupo ecológico (pioneiras, secundárias e climáticas).

6.3. Programa de Monitoramento Geotécnico dos Taludes da Pilha de Estéril

Tem como objetivo a realização de inspeções com frequência mínima bimestral na seca, e mensal no período chuvoso, para observação do comportamento da pilha do ponto de vista da geotecnia, apontando possíveis situações de risco.

6.4. Programa de Readequação das Drenagens Superficiais das Bermas da Pilha de Estéril.

Tem como objetivo manter o funcionamento adequado da pilha de estéril, através de um sistema eficiente de drenagem superficial, que permita o escoamento das chuvas, mesmo aquelas torrenciais, sem que ocorra processo de erosão superficial dos taludes da pilha.

O escoamento das águas pluviais será realizado por um sistema de drenagem abrangente, contemplando a drenagem superficial de toda a pilha, adotando as seguintes premissas básicas: evitar ao máximo que ocorram descargas externas a área da pilha; mínimas quedas de fluxo em áreas não revestidas e revestimento daquelas onde grandes quedas sejam necessárias; redução, sempre que possível, da velocidade das águas; evitar a incidência de fluxos sobre as faces dos taludes; retenção máxima dos sedimentos carreados; proteção da saída do sistema impedindo desenvolvimento de erosões.

Estes componentes serão conseguidos pela ação combinada do controle topográfico das bermas, com inclinação de 2% transversalmente e de 1% longitudinalmente, leiras de proteção e estruturas específicas de drenagem (canaletas, escadas, etc).

7. Da Reserva Florestal Legal e da Autorização para Intervenção Ambiental

A Reserva Florestal Legal – RFL da propriedade onde se encontra a pilha objeto deste licenciamento localiza-se nos limites do próprio imóvel e se encontra bem preservada.

O empreendedor anexou as Escrituras dos Imóveis de propriedade da Perfil Empreendimentos e Participações S/A, uma das sócias da Belmont Mineração Ltda., das áreas onde se situa o empreendimento. Encontram-se averbadas as reservas legais das mesmas, a saber: Matrícula 1.248 com 162,67,82ha, e 32,5357ha de reserva legal averbada na mesma área; Matrícula 7343 com 119,2424ha e reserva legal de 23,8485ha averbada à margem da Matrícula 426 (Fazenda Botafogo), a qual possui 240,00ha de área total e 143,63ha de reserva legal própria.

No processo anterior, na fase de Licença de Instalação, foi autorizada a intervenção ambiental em 3,6ha, sendo 0,7ha de vegetação nativa de floresta estacional semidescídua em estágio inicial de regeneração, e 2,9ha de limpeza de pastagens, conforme parecer único da LI. Ainda segundo o parecer da LI, as alternativas locacionais se apresentaram menos interessantes ambientalmente, pois a vegetação nestes locais está em um estágio de sucessão ecológica mais avançado.

Para a Compensação Florestal, o empreendedor apresentou proposta de criação de uma RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural – contendo 3,5ha, na Fazenda Botafogo (matricula nº 426) na mesma micro-bacia. Primeiramente a proposta do empreendedor era utilizar uma área já definida como RFL para a criação da RPPN. A equipe técnica da SUPRAM concluiu que essa RPPN deveria ser criada em área comum, ou seja, fora da área de RFL, pois esta, por assim ser, já se

encontra protegida nas formas da lei. Sendo assim, o empreendedor apresentou nova proposta para a locação e criação da RPPN adjacente a essa RFL que, por sua vez, é adjacente a uma unidade de conservação, a REBIO Municipal Mata do Bispo. Essa proposta de compensação deverá ser enviada para a Câmara de Proteção à Biodiversidade - CPB, (Anexo I, Itens 6 e 7) de acordo com o inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual n.º 44.667/07.

8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor obteve outorga para a finalidade de canalização de curso d'água – Drenos de Fundo, Portaria n.º 01253/2009 com validade até 02/06/2014.

Com relação ao prazo de validade fixado para a outorga em questão, importante considerar o que dispõe o artigo 36, da Portaria IGAM nº 49/2010:

Art. 36. As outorgas de direito de uso das águas vigentes até a data de publicação desta Portaria e vinculadas a empreendimentos licenciados ou detentores de AAF ficam automaticamente prorrogadas até o término do prazo de vigência da licença ambiental ou da AAF.

Relevante destacar, ainda, o que preceitua o artigo 3º, da norma acima citada:

“Art. 3º. A outorga de direito de uso de recursos hídricos respeitará os seguintes prazos máximos:

I – (...)

II – o mesmo prazo da licença ambiental ou da AAF, quando estiver vinculada a empreendimento licenciado ou detentor de AAF ou a empreendimento em processo de licenciamento ambiental ou de AAF.

Portanto, fica prorrogado o prazo da Portaria de Outorga Nº 01253/2009, devendo coincidir com o prazo estabelecido para a validade desta licença ambiental.

9. Discussão

Durante a vistoria realizada na área do empreendimento, foi verificado pela equipe técnica que a estrada de acesso à pilha de estéril não possui sistema de drenagem pluvial. Assim, a equipe solicitou um estudo para um sistema de drenagem pluvial, que foi apresentado pelo empreendedor juntamente com as informações complementares. A implantação desse sistema de drenagem pluvial será condicionada neste parecer único (Anexo I, Item 1).

A seguir, será analisado o cumprimento das condicionantes constantes no Anexo I e II do Parecer Único 327607/2008, referentes à Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação.

Anexo I: Condicionantes para Licença de Instalação

Condicionante 01: Apresentar a SUPRAM-LM as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis pela execução e monitoramento da Pilha de Disposição de Estéril. Ressalta-se que os aspectos técnicos de segurança relacionados à estabilidade de obras geotécnicas são de responsabilidade exclusiva de seus projetistas e executores.

Prazo: 30 dias a partir da notificação do recebimento da concessão desta licença.

Situação: Condicionante cumprida

Condicionante 02: Vegetar os taludes da pilha que permanecerem sem operação por mais de 6 meses.

Prazo: Quando necessário.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 03: O empreendimento deverá aguardar a publicação da(s) outorga(s) para poder intervir na área. Apresentar cópia da publicação, ou, do certificado de outorga.

Prazo: Logo após publicação.

Situação: Condicionante cumprida.

Anexo II: Condicionantes para Autorização para Exploração Florestal (APEF)

Condicionante 01: Apresentar a licença específica para o uso de motosserra, obtida junto ao IEF.

Prazo: Antes da supressão de vegetação.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 02: Enviar a proposta final, definindo a área para Compensação Florestal de no mínimo 3,5ha, deverá ser inserida no Bioma Mata Atlântica e localizada na mesma microbacia, preferencialmente, locando em mapa.

Prazo: 90 dias.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 03: Executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora proposto nos estudos.

Prazo: Vigência da APEF.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 04: A supressão de vegetação deverá ocorrer gradativamente com o desenvolvimento das lavras e da pilha de estéril.

Prazo: Vigência da APEF.

Situação: Condicionante cumprida.

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento Belmont Mineração Ltda., para a atividade de “pilha de rejeito/estéril” e “estradas para transporte de minério/estéril”, no município de Itabira, MG.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

É oportuno salientar ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único, e ou qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-LM, torna o empreendimento em questão passível de autuação.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Belmont Mineração Ltda.

Anexo II: Relatório Fotográfico da Belmont Mineração Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Belmont Mineração Ltda.
Empreendimento: Belmont Mineração Ltda.
Atividade: Pilha de rejeito/estéril
Código DN 74/04: A-05-04-5
CNPJ: 16.941.833/0001-97
Municípios: Itabira
Responsabilidade pelos Estudos: Geomil Serviços de Mineração Ltda.
Referência: Licença de Operação
Processo: 00062/1994/007/2007
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Belmont Mineração Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Instalar sistema de drenagem pluvial na estrada de acesso à pilha de estéril. Apresentar relatório conclusivo/fotográfico a esta Supram.	120 (cento e vinte) dias
02	Executar “Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos da Estrada de Acesso à Pilha” de acordo com cronograma apresentado. Apresentar relatório conclusivo/fotográfico anualmente a esta Supram.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
03	Executar “Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF)” conforme cronograma apresentado. Apresentar relatório descritivo/fotográfico anualmente a esta Supram.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
04	Executar “Programa de Monitoramento Geotécnico dos Taludes da Pilha de Estéril”. Apresentar relatório anualmente a esta Supram.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
05	Executar “Programa de Readequação das Drenagens Superficiais das Bermas da Pilha de Estéril”. Apresentar relatório anualmente a esta Supram.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
06	Vegetar os taludes da pilha que permanecerem sem operação por mais de 6 (seis) meses.	Quando necessário
07	Apresentar ao IEF–GECAM a mesma proposta apresentada a SUPRAM-LM, para compensação florestal referente à intervenção de 0,7ha em Área de Mata Atlântica.	60 (sessenta) dias
08	Apresentar cópias dos Termos de Compromisso de Compensação Florestal (Mata Atlântica) firmado junto ao IEF/CPB à SUPRAM-LM.	60 (sessenta) dias após assinatura do Termo de Compromisso junto ao IEF/CPB

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II: Relatório Fotográfico da Belmont Mineração Ltda.



Foto 01. Estrada para transporte de minério/estéril



Foto 02. Dreno de fundo



Foto 03. Pilha vista de cima.



Foto 04. Pilha de estéril.